



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 431/80

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REFORMAR A ESCOLA MUNICIPAL " DOM PEDRO II ", LOCALIZADA EM PADRE ETERNO, 3º DISTRITO ".

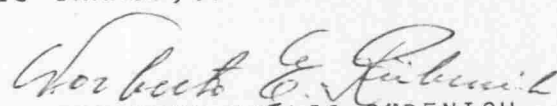
EU, NORBERTO EMÍLIO RUBENICH, PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 42, item VIII - da Lei Orgânica vigente, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação para reformar a Escola Municipal " DOM PEDRO II ", localizada em Padre Eterno, 3º Distrito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 17 DE JUNHO DE 1980.


NORBERTO EMÍLIO RUBENICH
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE